DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

ÍNDICE

DECISÃO ADMINISTRATIVA... Pág. 01 a 02

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2026.07.23 16:32:05 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº 006/2025
Empresa: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 41.391.411/0001-31.
Ata de Registro de Preços nº 029/2025.
Processo Licitatório nº: 037/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado por meio da Portaria nº 030, de 06 de outubro de 2025, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa TREMED Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.411/0001-31, relacionadas ao Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025 e Ata de Registro de Preços nº 029/2025.

Conforme conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, restou evidenciada a necessidade de aplicação de sanção à empresa contratada, bem como de adoção de medidas internas para aprimoramento dos procedimentos administrativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O contrato em análise foi celebrado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal legislação disciplina não apenas a formalização dos ajustes, mas também as hipóteses de infrações contratuais e as penalidades aplicáveis, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

No âmbito municipal, o Decreto nº 11.019, de 17 de julho de 2024, regulamentou o procedimento para a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas, assegurando contraditório, ampla defesa e devido processo legal, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A presente decisão encontra respaldo nas normas supramencionadas e, em especial, no §2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.019/2024, que confere à autoridade competente a prerrogativa de aplicar sanções diante da constatação de descumprimento contratual, observados os requisitos legais e regulamentares.

III – DECISÃO

1. Com fundamento na legislação acima referida e diante das razões expostas, DECIDO:

Aplicar à empresa TREMED Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.391.411/0001-32, a sanção de MULTA, prevista na Clausula Décima Terceira-Das Sanções Administrativa da Ata de Preços n° 029/2025 do Processo n° 037/2025, Pregão Eletrônico n° 027/2025, em razão da inexecução contratual, uma vez que a empresa não entregou os produtos contratados, conforme apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 006/2025, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de R$ 3.299,75.

Total das multas: R$ 329,97 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

2. Aplicar à empresa TREMED Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.391.411/0001-32, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Salinas/MG, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações constatadas no Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025 e Ata de Registro de Preços nº 029/2025**.**

Determino a intimação da empresa para ciência desta decisão, assegurando-lhe o direito ao recurso administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.019/2024.

Salinas-MG, 23 de julho de 2026

Camila Araújo Guimarães
Secretaria Municipal de Governo (Em Substituição)